

# DIÁRIO OFICIAL

# Prefeitura Municipal de Guaraí

Lei Municipal nº. 563/2015

## Quinta-feira, 10 de março de 2022

# ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02

#### ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### **PORTARIA Nº 2.593/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e as Leis Complementares nº. 008/2017;

#### RESOLVE

- Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01/02/2022, Lucimar de Sousa Silva, professora efetiva, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil na Escola Municipal Luiz de Camões
- **Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES

Prefeita Municipal de Guaraí

## RIAVAN SANTANA BARBOSA

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

## **OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**

Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

# Ano VIII • Nº 1.336 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

#### RESOLVE

- Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Gileno Teixeira Coelho, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita, que irá ao Departamento do Naturatins e ao Incra para resolver demandas do munícipio, no dia 10 de março de 2022, em Palmas TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- **Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2022.

Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

# RESOLVE

屮

16

- Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal de Guaraí, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de REUNIÃO no Naturatins e no Incra, para tratar de demandas do município, no dia 10 de março de 2022, em Palmas TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
- **Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal



叫



## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CATEGORIA PESADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

RESOLVE

- Art. 1°. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. José Maria Coelho de Sousa, Matrícula Funcional: 5767, para buscar, pré-misturado na sede da AGETRAN na cidade de Araguaína/TO no dia 09 de março de 2022 para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- Art. 2°. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1° desta Portaria.
- **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CATEGORIA PESADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

RESOLVE

- Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Elias Nunes de Oliveira, Matrícula Funcional: 6102, para buscar, pré misturado na sede da AGETRAN na cidade de Araguaína/TO, no dia 09 de março de 2022, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ ( meia) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- **Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento Finanças e Habitação

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

# TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 141/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de obra, referente a recuperação de estradas vicinais do município de Guaraí/TO. conforme Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lein.º 8.666/93. Às dezesseis horas e quarenta e dois minutos do dia dez de março do ano de dois mil e dois, na Sala de Licitações do Palácio Pacífico Silva, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas interessadas no torneio em epígrafe, sendo elas: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELÍ; CONSTRUTORA ALJA LTDA; TOCANTINS FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ASFALTO E CONCRETO LTDA e S T CONSTRUTORA E LOAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Após exame das documentações, a Comissão Permanente de Licitações, por seu Presidente o Sr. Cleube Roza Lima e seus membros Eng.º Walber Damaceno Jorge e Obede Alves de Oliveira, designados pela Portaria n.º 2.446/2022, assim deliberou: DECLAROU inabilitada a empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 38.130.886/0001-60, dada as situações: Não apresentou as Demonstrações de Mutações do Patrimônio; Não apresentou as Demonstrações do Fluxo de Caixa; Não apresentou as Notas Explicativas, conforme exigência editalícia disposta no subitem 9.1.1. DECLAROU habilitada a empresa COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 38.146.510/0001-44, por atendimento na totalidade às exigências do Edital. DECLAROU inabilitada a empresa TOCANTINS FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ASFALTO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ 41.398.269/0001-55, dada as situações: Não apresentou as Demonstrações de Mutações do Patrimônio; não apresentou as Demonstrações do Fluxo de Caixa; não apresentou as Notas Explicativas; Não apresentou Certidão do Responsável Técnico junto ao Conselho competente; Não apresentou Atestado Operacional, e, por fim, o CAT não atendeu ao exigido no Edital. DECLAROU habilitada a empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 21.445.159/0001-90, por atendimento na totalidade às exigências do Edital. DECLAROU habilitada a empresa CONSTRUTORĂ ALJA LTDA, inscrita no CNPJ 25.050.261/0001-47, por atendimento na totalidade às exigências do Edital. DECLAROU inabilitado a empresa FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 32.611.684/0001-54, dada as situações: Não apresentou as Demonstrações de Mutações do Patrimônio; não apresentou as Demonstrações do Fluxo de Caixa; não demonstrou os compromissos assumidos de 1/12 (um doze avos) conforme exigido no subitem 9.1.6 do Edital; não formalizou equipe técnica (Anexo XII), não demonstrou grau de endividamento e não atendeu na sua totalidade o acervo técnico exigido no Edital. Relativamente aos apontamentos feitos na Ata da Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e do Credenciamento, a Comissão fez constar que: (a) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação da certidão de falência não ser da comarca da licitante S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli, uma vez que a certidão apresentada atende ao instrumento convocatório; (b) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação da certidão do CREA desatualizada da licitante S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli, considerando que a atividade pertinente está no objeto social; (c) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente à demonstração dos valores do balanço não conferirem com a demonstração do fluxo de caixa apresentado pela empresa V M Locações e Serviços de Transportes Eireli, uma vez que não se viu antagonismo nos documentos, conforme documento de análise emitido pelo Setor de Contabilidade do Órgão Licitante; (d) não procede a alegação do representante da Feitosa Construtora Ltda relativamente a ausência do código na declaração do CNAE apresentado pela empresa Coceno Construtora Centro Norte Ltda, uma vez que ausência do código na declaração não compromete a idoneidade do documento e atende à finalidade pretendida; (e) não procede a alegação do representante da empresa Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação da certidão do CREA desatualizada da empresa Construtora Alja Ltda, considerando que a atividade pertinente está no objeto social; (f) não



procede a alegação do representante da empresa Feitosa Construtora Ltda relativamente a apresentação do balanço não registrado na junta e das demonstrações do fluxo de caixa divergentes com o balanço apresentados pela empresa Construtora Alja Ltda, uma vez que não se viu antagonismo nos documentos, conforme documento de análise emitido pelo Setor de Contabilidade do Órgão Licitante; (g) demais alegações do representantes da empresa Feitosa Construtora Ltda foram atendidas; (h) não procede a alegação do representante da S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli relativamente à apresentação de declaração de compromissos em desconforme com o modelo do Edital apresentado pela empresa Construtora Alja Ltda, uma vez que os anexos do Edital de fatos são modelos, podendo ser modificados pela participante, desde que atenda a finalidade da declaração. (i) demais alegações do representante da empresa S T Construtora e Locação de Máquinas Eireli foram atendidas; (j) foi atendida a alegação do representante da V. M. Locações e Serviços de Transportes Eireli quanto a apreciação dos subitens 9.1.1 do Edital apresentados pela empresa Feitosa Construtora Ltda. Todas as documentações de caráter técnico foram analisadas e aprovadas pelo membro da CPL, Eng.º Walber Damaceno Jorge. Todas as documentações emitidas eletronicamente tiveram suas autenticidades confirmadas e juntadas no processo. Foi consultado quanto a possíveis impedimentos de licitarem e contratarem com a Administração Púbica. Para apuração do resultado, foi confeccionado o Mapa de Acompanhamento e Julgamento de Fase Habilitatória. Juntou nos autos do processo o resultado de análise da qualificação econômica financeira expedido pelo Setor de Contabilidade do Órgão Licitante. Sem mais nada a acrescentar, foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, qual veiculará, na íntegra, no Diário Oficial do Município, conforme enunciado na reunião anterior, para que as interessadas, mediante sua publicidade, tomem conhecimento das decisões tomadas e concomitantemente surta os efeitos legais, permitindo, automaticamente, a abertura de prazo recursal, conforme legislação. Colocou à disposição das interessadas toda as documentações apresentadas para que delas tenham direito às vistas. Esgotado os prazos das razões e contrarrazões, se houver, a convocação da reunião para as demais fases da licitação será mediante publicação no Diário Oficial do Município, com data a definir. Maiores informações no telefone 63 3464-5108 ou Email: licitação@guarai.to.gov.br

> Cleube Roza Lima Presidente

Eng.º Walber Damaceno Jorge Membro

> Obede Alves de Oliveira Membro

#### MAPA DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de obra, referente a recuperação de estradas vicinais do município de Guaraí/TO, conforme Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93

S	N	EP	NA	
Sim	Não	Em Partes	Não se Aplica	

LICITANTES:	S T CONST.	ALJA	COCENO	V. M.	TOCANTINS	FEITOSA	OBSERVAÇÕES
7 - DECLARAÇÕES	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	S/N/EP ou NA	
Declaração expressa de concordância com as condições do EDITAL	S	S	S	S	S	S	
Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos	S	S	S	S	s	Ø	
Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas	S	S	S	S	S	s	

Declaração de que tem conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas da obra	S	S	S	S	S	S	
Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município	S	S	S	S	S	S	
Declaração que não possui em seu quadro empregados funcionários do município de Guaraí/TO	S	S	S	S	S	S	
Declaração de Idoneidade da empresa licitante	S	S	S	S	S	S	
Declaração demonstrando CNAE de maior relevância	S	S	EP	Ø	S	S	Documento apresentado atende ao exigido
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA							
Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/ entidade	S	S	S	S	S	S	
Requerimento do Empresário, Contrato Social, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou sociedade por Ações registrados na Junta Comercial da respectiva sede	S	S	S	S	S	S	
Procuração Pública, simples ou Carta de Credenciamento	S	EP	S	S	S	S	C a r t a simples sem reconhecimento de firma
Declaração ME/ EPP	S	S	NA	NA	S	S	Não se Aplica
Simplificada Junta Comercial	S	S	NA	NA	S	S	Não se Aplica
Certificado de Registro Cadastral	S	S	S	S	S	s	
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante	S	S	S	S	S	s	
Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Guaraí/TO	S	S	S	S	S	S	
QUALIFICAÇÃO ECONCOMICA FINANCEIRA							
As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços	S	S	s	S	S	S	
Balanço Patrimonial - BP	S	S	S	S	S	S	
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE	s	S	S	S	S	S	
Demonstração das mutações do patrimônio líquido - DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados	N	S	S	S	N	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período - DFC	N	S	S	S	N	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória



Notas Explicativas	N	S	S	S	N	S	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Demonstrativo da capacidade e c o n ô m i c o financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro ANEXO XIII Demonstrativo da Capacidade E c o n ô m i c o Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero)	S	S	S	s	S	S	
Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente	S	S	S	S	S	N	In a bilita do Exigência Obrigatória
A empresa que apresentar índice e c o n ô m i c o inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação	S	S	S	S	S	S	
Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos a s s u m i d o s, conforme modelo constante do ANEXO XIV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior	S	S	S	S	S	EP	Inabilitado Não demonstro c o n t r a t o : f i r m a d o s inviabilizando : análise
Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação	S	S	9	s	6	S	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA							
Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)	EP	s	Ø	Ŋ	EP	S	Não apresentou Certidão do Responsável Técnico
Atestado de Comprovação do Responsável Técnico ou da licitante de ter executado serviços e obras de construção civil compatível com o objeto licitado, através de uma certidão, declaração ou atestado	S	ø	S	S	S	S	
Atestado(s) de C a p a c i d a d e T é c n i c a , fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante , de v i d a mente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico	S	S	S	0	N	S	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional)	S	s	s	S	EP	N	Inabilitado. CAT não atende a exigência
Atestado de Visita Técnica ou Declaração de conhecimento dos locais das obras para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	s	s	s	S	s	S	
Declaração de Disponibilidade técnica	S	S	S	S	S	N	Inabilitado. Exigência Obrigatória
Comprovação de que o(a) responsável(eis) técnico(s) tenha vínculo com a respectiva empresa	EP	S	S	S	s	S	Não apresentou contrato com o responsável técnico

# AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Superintendente de Licitações do município de Guaraí/TO, designado pela Portaria n.º 2.084/2021, COMUNICA o adiamento da data de abertura do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2022, prevista para o dia 14/03/2022, às 08h00min.

Considerando a necessidade da alteração do tipo de benefício cadastrado no sistema para acudir interessados no objeto da licitação, FICA DESIGNADO o dia 23/03/2022, às 08h00min, para a realização do torneio licitatório.

Guaraí/TO, 10 de março de 2022.

CLEUBE ROZA LIMA Superintendente de Licitações

